

LEI COMPLEMENTAR Nº. 114 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
Projeto de Lei Complementar nº 05 / 2010

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer administrativamente a decadência e a prescrição tributária e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer administrativamente a decadência e a prescrição dos créditos tributários, nos termos do disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Complementar nº 15, de 03 de dezembro de 1.997.

Art. 2º Em havendo ação judicial de cobrança de créditos alcançados pela decadência e pela prescrição o Departamento Jurídico deverá tomar as medidas para a extinção do processo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 24 de agosto de 2010

ANTONIO LUIGI ITALO FRANCHI
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

JOSÉ ALEXANDRE MALAGODI DE VASCONCELLOS
- Secretário -